

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 221/2017
PROCESSO Nº 2017.032982
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1
REF. PROCESSO Nº 2016.021441 E 2017.022675

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

EM BRANCO

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente e seu Gerente de Obras, respectivamente, os Srs. **AMADEU ZONZINI WETLER** e **DOUGLAS OLIVEIRA COUZI** e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede à Rodovia Doutor Sérgio Braga, nº 452, Bairro Barbará, Barra Mansa – RJ, CEP: 27330-050, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 887.266 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 048.088.237-13, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO** cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016.021441, no termos aprovados pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2232 de 14/09/2017 e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através da Deliberação nº 4368/2017, de 26/09/2017, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012 e Decreto Estadual nº 1790-R, de 24/01/2007 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 O(s) material(is) e seu quantitativo contratado(s) por meio deste instrumento é(são):

Ref. Lote Nº do Pregão Eletrônico nº 063/2016	Ata de registro de preços Nº	Item da ata	NI	Material	UN	Valor unitário registrado (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)	Unidade requisitante CESAN
1	1	2	1020200040	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 250MM	M	218,64	570	124.624,80	Divisão de Obras Operacionais – E-DOP
TOTAL GERAL								124.624,80	

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016** e seus anexos;
- Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 07/08/2017.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** são provenientes de origem própria da CESAN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 1:

R\$ 124.624,80 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

TOTAL DA COMPRA: R\$ 124.624,80 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande

Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará 90 (noventa) dias após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O prazo global para de entrega dos materiais será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato desse instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão **Fracionadas**, de acordo com as necessidades da CESAN, que emitirá o(s) **PEDIDO(S) DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora. **O prazo máximo de entrega de cada parcela dos materiais será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo, conforme determinado posteriormente no **CONTRATOS** a serem gerados em conformidade com a necessidade da **CESAN**, com carga e descarga por conta do transportador, em veículos apropriados para o transporte do(s) mesmo(s).
- 6.2 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 19** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 20** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN**.



- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 21** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 22** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 10.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 19.4 do Edital que a este integra.



- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.9 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- 11.10 Atender aos prazos estabelecidos pela CESAN, quanto ao fornecimento.
- 11.11 A CONTRATADA só poderá fornecer o material mediante o pedido de compra prévio da fiscalização da CESAN.
- 11.12 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 12.1 As condições para **ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** são as constantes no **Item 24** do Edital, que a este integra.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS**
- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**
- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**
- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 16. SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**



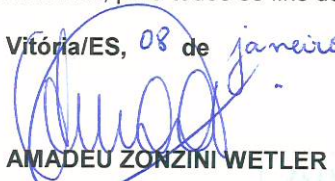
- 16.1 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 16.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2018.


AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 823.458.487-15


DOUGLAS OLIVEIRA COUZI

GERENTE DE OBRAS DA CESAN
CPF Nº 073.754.617-40


WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 048.088.237-13

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2018.

25

10	36.101	1718200055.534	Planos Projetos e Obras de Redução de Riscos e Intervenções em Áreas Inundáveis	0142	4.4.90.51	36.0101	1073	981.450,38
10	36.101	1718200055.534	Planos Projetos e Obras de Redução de Riscos e Intervenções em Áreas Inundáveis	5101	4.4.90.51	36.0101	1073	51.655,28

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2018.

ASSINAM: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO/RODNEY ROCHA MIRANDA- SECRETÁRIO DE ESTADO e pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER - ES ENIO BERGOLI/DIRETOR GERAL.

Protocolo 373395

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 214/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN Canalização Ltda

OBJETO: Aquisição de Tubos de Ferro Fundido para uso em obras operacionais da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 179.284,80 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Financiamento da Caixa Econômica Federal nº 4134661659. REF.: Ata de Registro de Preços nº 1 (Lote 1) do Pregão Eletrônico CESAN nº 063/2016. Protocolo: 2017.032154

Vitória, 08 de janeiro de 2018

Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 373340

RESUMO DO CONTRATO Nº 221/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN Canalização Ltda

OBJETO: Aquisição de Tubos de Ferro Fundido para uso em obras operacionais da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 124.624,80 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Origem própria da CESAN.

REF.: Ata de Registro de Preços nº 1 (Lote 1) do Pregão Eletrônico CESAN nº 063/2016. Protocolo: 2017.032982

Vitória, 08 de janeiro de 2018.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 373344

RESUMO DO CONTRATO Nº 213/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01 CONTRATADA: ACX DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO BS 500/BIODIESEL PARA FUNCIONAMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DE JABUTI E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GARAPARI, NESTE ESTADO.

VALOR: R\$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 153/2017
Protocolo: 2017-029907

Vitória, 25 de janeiro de 2018.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 373348

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA Nº 008/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Serra - Estação Conhecimento.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0587898-5), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgotos da CESAN e pela Norma Interna COM.006.06.2016, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo nº 2017.028331

Vitória, 24 de janeiro de 2018.

José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 373351

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 305/2014

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses o prazo do contrato, a contar de 22/01/2018 e com término previsto para 22/01/2020. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 1.516.616,64 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), conforme valor original do contrato. Esta prorrogação poderá ter seu término antecipado, se for concluído procedimento de licitação para contratação dos serviços objeto deste contrato antes do prazo acima citado, caso em que não haverá qualquer ônus financeiro para a CESAN.

REF: Protocolo 2017.026438

Vitória, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 373354

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 012, de 24 de janeiro de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades", no Município de SERRA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 25/01 a 04/02/2018

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br
Vitória/ES, 24 de janeiro de 2018.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 373282

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 004 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 23/01/2018 a 06/02/2018 ao servidor **José Natalino Gardi**, nº funcional 321580, relativas ao exercício de 2017.

Vitória, 24 de janeiro de 2018

Simone Tavares dos Santos
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 373264

RESUMO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

PROCESSO Nº 68965249/2015
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.
CONTRATADA: Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Atividade 19.122.0800.2070
Elemento de Despesa 3.3.91.39
Fonte 0101.

Vitória, 24/01/2018

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional
Protocolo 373306

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

AVISO

EDITAL FAPES/CAPEIS Nº 01/2018

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO
O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o Edital de chamada pública para concessão de cotas institucionais de bolsas de Mestrado Acadêmico está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari,